



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Av. Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – CEP 86.220-000
Fone (43) 3262 1313 – E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

DECRETO Nº 057/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 02/04/25 Edição nº 2861
Assinatura

SÚMULA: CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Michel Ângelo Bomtempo, Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa família;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDSº 1.030, de 07 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família (PBF), como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

Art. 2º – A Comissão Intersetorial do PBF é uma instância fundamental para o trabalho integrado entre as áreas de assistência social, saúde e educação, sem prejuízo da participação de outras áreas. Seu objetivo é garantir a articulação intersetorial, no âmbito da gestão das condicionalidades do Programa e desenvolver ações complementares.

Art. 3º – Compete a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Av. Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – CEP 86.220-000
Fone (43) 3262 1313 – E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

- I - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;
- II – Monitorar o acompanhamento das condicionalidades, discutir e analisar os resultados consolidados e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, considerem as situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades, identificando os motivos e desenvolvendo estratégias integradas;
- III – Realizar reuniões periódicas e planejamento intersetorial para o desenvolvimento das ações;
- IV - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;
- V - Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;
- VI - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.

Art. 4º – A Comissão será composto pelas seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá reunir-se periodicamente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º Os Membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias e nomeados através de Portaria do Poder Executivo.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Av. Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – CEP 86.220-000
Fone (43) 3262 1313 – E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

§2º As Secretarias de que trata o art. 4º, deverão indicar preferencialmente, como membros da Comissão, servidores municipais que atuam no processamento de dados do Programa Bolsa Família.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE ABRIL DE 2025.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

TERMO DE ERRATA

Face ao equívoco ocorrido, fica corrigida a redação do Decreto nº 09/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico na data de 28 de janeiro de 2025 – Edição nº 2818/2025, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: Art. 4º – Alterar o membro do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Assaí-PR, Sra. Marcela Dias Carvalho, atuante como SUPLENTE Representante da Sociedade Civil - representando os Trabalhadores do Setor, passando a ser TITULAR Representante da Sociedade Civil - representando os Trabalhadores do Setor.

LEIA-SE: Art. 4º – Alterar o membro do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Assaí-PR, Sra. Marcela Dias Carvalho, atuante como SUPLENTE Representante da Sociedade Civil - representando os Trabalhadores do Setor, passando a ser TITULAR e Presidente deste Conselho sendo Representante da Sociedade Civil - representando os Trabalhadores do Setor.

Assaí, 02 de Abril de 2025


MICHEL ANGELO BOMTEMPO
PREFEITO MUNICIPAL